



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
CAMPUS VITÓRIA

EDITAL N.º 03, DE 14 DE MAIO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, Instituição criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio não obrigatório remunerado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes de cursos de nível superior das modalidades graduação e pós-graduação, de ensino médio e de educação profissional, que estejam devidamente matriculados e frequentando as aulas no Ifes e alunos oriundos de instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva com vistas a aceitação de estagiários, conforme disponibilidade orçamentária.

1.2 A realização do presente Processo Seletivo será na forma de responsabilidade compartilhada entre a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas, vinculada à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Vitória, o agente de integração Super Estágios e o setor demandante da vaga de estágio, cabendo à primeira realizar a publicação do edital de abertura, a recepção das inscrições e a divulgação dos resultados. Ao agente de integração Super Estágios cabe a pré-seleção dos estagiários e ao setor demandante cabe definir o quantitativo de vagas; a formação em andamento do estudante; planejar e realizar a análise de currículo e a entrevista para a seleção do candidato.

1.3 Os candidatos selecionados para as vagas de estágio deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso de Estágio (TCE) que será assinado pelo selecionado após a homologação do resultado final.

1.4 Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no

ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que frequentam o ensino regular em instituições de Educação Superior, de Educação Profissional, de Ensino Médio, da Educação Especial e dos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos.

1.5 Visando atender o art. 7º da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, deverá haver reserva de vagas para estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado bem como para estudantes negros, aplicando-se:

1.5.1 Aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado ficam reservadas 10% das vagas de estágio, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.5.2 Aos estudantes negros ficam reservadas 30% das vagas de estágio, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

1.6 Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item e subitens anteriores mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade deste processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

1.7 Os candidatos da Ampla Concorrência (AC) poderão se inscrever às vagas de que trata os subitens 1.5, 1.5.1 e 1.5.2 (vagas reservadas aos estudantes negros e aos estudantes com deficiência), pois na hipótese de não haver candidatos cotistas classificados para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

1.8 Todas as publicações relativas ao presente edital serão realizadas no site do Ifes, no link: <https://vitoria.ifes.edu.br/processos-seletivos/bolsistas-e-estagiarios>.

2 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, ATIVIDADES E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

2.1 As vagas disponíveis e outras informações pertinentes estão elencadas na tabela abaixo:

| Perfil | Nível/ Carga horária | Setor | Requisito | Número de vagas por modalidade | | | |
|-----------------|---------------------------------------|---|--|--------------------------------|---------------------|------------------|-------|
| | | | | AC ¹ | Negros ² | PcD ³ | Total |
| Biblioteconomia | Superior 4h diárias e 20h semanais | Coordenadoria de Biblioteca | Cursar a partir do 3º período da graduação de Biblioteconomia. | 01 | CR* | CR* | 01 |
| Administração | Superior 4h diárias e 20h semanais | Diretoria de Administração e Planejamento | Cursar graduação em Administração. | 01 | CR* | CR* | 01 |

| Perfil | Nível/ Carga horária | Setor | Requisito | Número de vagas por modalidade | | | |
|---|--|---|--|--------------------------------|---------------------|------------------|-----------|
| | | | | AC ¹ | Negros ² | PcD ³ | Total |
| Comunicação Social – Jornalismo ou Publicidade e Propaganda | Superior ou 4h diárias e 20h semanais | Coordenadoria de Comunicação Social e Eventos | Cursar graduação em Comunicação Social, habilitação em Jornalismo ou Publicidade e Propaganda. | CR* | 01 | CR* | 01 |
| Licenciaturas | Superior 4h diárias e 20h semanais | Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - Napne | Cursar a partir do 3º período até o 7º período de quaisquer das Licenciaturas. | 01 | 01 | CR* | 02 |
| Total de vagas | | | | 03 | 02 | 00 | 05 |

¹ Vagas destinadas aos estudantes da Ampla Concorrência (AC).

² Vagas reservadas aos estudantes Negros (pretos ou pardos), nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

³ Vagas reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

* CR - Reserva de vagas.

2.2. Os setores e os horários em que estagiários atuarão estão descritos na tabela abaixo:

| Perfil | Setor | Horário/Turno |
|---|---|--|
| Biblioteconomia | Coordenadoria de Biblioteca | Turno matutino ou vespertino (1 vaga) |
| Administração | Diretoria de Administração e Planejamento | Turno matutino (1 vaga) |
| Comunicação Social – Jornalismo ou Publicidade e Propaganda | Coordenadoria de Comunicação Social e Eventos | Turno vespertino (1 vaga) |
| Licenciaturas | Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - Napne | Turno matutino (1 vaga) Turno vespertino (1 vaga) |

2.1.1 Descrição das atividades a serem desenvolvidas e demais conhecimentos:

| Setor | Descrição das atividades a serem desenvolvidas e demais conhecimentos |
|-----------------------------|--|
| Coordenadoria de Biblioteca | 1.Auxílio aos usuários em relação à pesquisa em fontes de informação: 1.1.Auxílio em pesquisas bibliográficas no sistema Pergamum; 1.2.Auxílio às pesquisas na internet; 1.3.Auxílio no uso das bibliotecas virtuais. 2.Outras funções que normalmente são realizadas pelo bibliotecário: 2.1.Auxílio no atendimento e empréstimo de cabines de estudo; |

| | | |
|---|--|---|
| | | <p>2.2.Organização dos materiais do acervo (livros, CDs, DVDs etc.) nas estantes;</p> <p>2.3.Conservação do acervo;</p> <p>2.4.Recolhimento e guarda dos materiais do acervo.</p> <p>2.5.Catologação de materiais no Sistema Pergamum e no Repositório Institucional.</p> <p>3.Atendimento aos usuários:</p> <p>3.1.Atendimento no balcão de empréstimo (empréstimos, devoluções, nada consta...)</p> |
| Diretoria de Administração e Planejamento | | <p>1.Atendimento ao público interno (servidores e terceirizados) do campus;</p> <p>2.Auxiliar no atendimento do telefone, da caixa de e-mail institucional e na abertura e encaminhamento de processos;</p> <p>3.Auxiliar na confecção e alimentação de planilhas de controle e emissão de documentos diversos;</p> <p>4.Dar suporte, de forma geral, às coordenadorias vinculadas à Diretoria de Administração e Planejamento, conforme necessidades de trabalho.</p> |
| Coordenadoria de Comunicação Social e Eventos | | <p>1. Apoio na produção de textos para site, mídias sociais e outros materiais;</p> <p>2. Gerenciamento de conteúdo e publicação em mídias sociais;</p> <p>3. Atendimento ao usuário;</p> <p>4. Clipping;</p> <p>5. Acompanhamento de eventos (planejamento, realização, cobertura etc);</p> <p>6. Acompanhamento das rotinas do setor;</p> <p>7. Produção de arte para mídias sociais, campanhas e projetos do campus.</p> |
| Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - Napne | | <p>1.Acompanhar, auxiliar e dar suporte aos alunos com necessidades específicas, nas aulas teóricas e/ou práticas da educação profissional e tecnológica em diferentes níveis e modalidades de ensino ou quando houver necessidade;</p> <p>2.Auxiliar na elaboração e adequação de materiais didáticos e monitoramento dos recursos didáticos reservados aos alunos com necessidades específicas;</p> <p>3.Auxiliar na realização dos trabalhos extraclasse e reforço de conteúdos necessários aos alunos com necessidades específicas;</p> <p>4.Participar e auxiliar nas reuniões de planejamento, elaboração e discussão de atividades relacionadas aos alunos com necessidades específicas;</p> <p>5.Elaborar relatórios periódicos de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos.</p> |

2.2 São requisitos para a realização do estágio:

- a) matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela respectiva instituição de ensino;
- b) celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e;
- c) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante;
- d) Ter 16 anos completos até a data do início do contrato de estágio.

3 DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS

3.1 Os valores da Bolsa-Estágio são estabelecidos pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019:

| Escolaridade | Valores da Bolsa-Estágio e Carga horária do estágio | |
|--|---|--|
| | 4 horas diárias (20 horas semanais) | 6 horas diárias (30 horas semanais) |
| Nível Médio | R\$ 486,05 | R\$ 694,36 |
| Nível Superior na modalidade Graduação | R\$ 787,98 | R\$ 1.125,69 |
| Nível Superior na modalidade Pós-Graduação | R\$ 1.165,65 | R\$ 1.665,22 |

3.2 Além da Bolsa-Estágio, será ainda concedido Auxílio-Transporte ao estagiário, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3 As ausências do estagiário por comparecimento médico, atestado ou outras que possam ocorrer ensejarão desconto de auxílio-transporte.

3.4 A jornada de estágio diário e as atividades que cada estagiário deverá cumprir estão descritas no item 2 e seus subitens do presente edital.

3.5 O estagiário será beneficiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice será compatível com valores de mercado, conforme estabelecido pela Lei nº 11.788, de 2008 e no termo de compromisso de estágio.

3.6 O estagiário não faz jus a outros benefícios, além dos descritos no quadro anterior, e também não faz jus ao recesso para as comemorações das festas de final de ano, estabelecido pelo Ministério da Economia.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Período: de 15/05/2024 a 22/05/2024.

4.2 As inscrições serão realizadas através de formulário eletrônico, por meio do link: <https://forms.gle/DjxdcJKCZamyZD4m8>.

4.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, preferencialmente em formato PDF, os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Comprovante de cadastro do currículo no Agente de Integração Super Estágios (<https://www.superestagios.com.br/index/cadastroEstudante/>).
- c) Histórico escolar atualizado (necessário apenas para estudantes de nível superior);
- d) Atestado de matrícula atualizado;

- e) Autodeclaração étnico-racial, disponível no **Anexo I**, quando se tratar de candidato negro.
- f) Declaração para Pessoa com Deficiência disponível no **Anexo II** e anexar mais adiante.
- g) Cópias de certificados de cursos de capacitação/qualificação profissional na área a que concorre ou na área de educação (caso possua); certificado ou declaração de estágio em outro órgão público ou empresa privada (caso possua); certificado de cursos/congressos/seminários e afins; certificado de iniciação científica, certificado de atividade de extensão e de trabalho voluntário; e outros que o estudante julgue pertinentes para demonstrar seu desenvolvimento escolar.

4.4 No formulário de inscrição, também haverá possibilidade do candidato informar se concorrerá por meio de vaga reservada a candidatos negros ou vaga reservada a candidatos com deficiência. Em ambos os casos deverão ser apresentados os anexos estabelecidos neste edital.

4.5 Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens acima, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017.

4.6 Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.6.1 Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o Ifes dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do referido Decreto nº 9.094/2017.

4.7 Caso o candidato deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos no subitem 4.3., a inscrição não será homologada, sendo eliminado do certame.

4.8 O candidato poderá se inscrever somente para uma vaga.

4.9 Para o candidato que se inscrever em mais de uma vaga, será considerada a última inscrição.

4.10 Durante o período da inscrição do item 4.1 o candidato deverá acessar o site da Super Estágios (www.superestagios.com.br), realizar o cadastro de seu currículo (ou atualizá-lo, caso já tenha feito anteriormente).

5 DAS VAGAS RESERVADAS AOS ESTUDANTES NEGROS

5.1 De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos estudantes negros 30% das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3 O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo I - Autodeclaração Étnico-Racial (preto/pardo) e deverá ser apresentado digitalmente no formulário de inscrição.

5.3.1 A autodeclaração citada no subitem acima terá validade somente para este Processo

Seletivo.

5.3.2 Não sendo entregue a declaração descrita no subitem 5.3, o candidato poderá figurar nas demais modalidades (Ampla Concorrência ou Pessoa com Deficiência).

5.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, estando sujeito também às sanções prescritas no Código Penal, bem como às demais cominações legais aplicáveis.

5.4 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para esta modalidade e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.5 Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.6 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

5.7 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

6.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.3 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), deverão enviar no ato da inscrição o formulário com a autodeclaração que se encontra disponível no Anexo II - Declaração para Pessoa com Deficiência (PcD), acompanhada de laudo médico.

6.3.1 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), compatível com a Declaração para Pessoa com Deficiência (PcD) - Anexo II.

6.4 Não sendo entregue a documentação descrita no item e subitem 6.3, o candidato poderá figurar nas demais modalidades (Ampla Concorrência ou Negros).

6.5 Na hipótese de constatação de documentação falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, estando sujeito também às sanções prescritas no Código Penal, bem como às demais cominações legais aplicáveis.

6.6 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para esta modalidade e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.7 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência que forem aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.8 Na hipótese de desistência de candidato considerado pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato pessoa com deficiência classificado na posição imediatamente posterior.

6.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos considerados pessoas com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.10 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência declara automaticamente estar ciente das atribuições da vaga de estágio para a qual pretende se inscrever e que, se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído do certame.

7 DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1 Inicialmente, a duração do estágio não obrigatório obedecerá o período mínimo de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, limitado ao término do curso.

7.2 Quando se tratar de estagiário com deficiência, a duração do estágio poderá perdurar por mais de dois anos, limitado ao término do curso.

8 DA SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo será realizado em 2 (duas) etapas:

- a) 1ª etapa - Análise de documentação de Inscrição que consta no item 4.3 (eliminatória);
- b) 2ª etapa - Análise Curricular e Entrevista (eliminatória e classificatória).

8.2. A Análise da documentação de inscrição ficará a cargo da Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas, vinculada à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus Vitória, e a análise curricular, com base do Anexo III e entrevista serão realizadas pelo setor demandante da vaga, com base nos critérios constantes no Anexo IV.

8.3 Após o período de inscrições, a documentação enviada nas inscrições pelos candidatos será analisada para fins de identificação da compatibilidade da área de conhecimento desenvolvida no curso do estudante e o perfil da vaga de estágio, bem como para verificação do atendimento de requisito de conclusão de determinado(s) período(s) do curso eventualmente contido no item 2 deste edital.

8.4 Após a homologação das inscrições deferidas, será realizada a análise curricular dos candidatos, de acordo com os documentos dispostos na alínea “f” do item 4.3, com base nos seguintes critérios estabelecidos no Anexo III;

8.5 Após a análise da documentação e a análise curricular, os candidatos serão convocados para a entrevista (2ª fase), para avaliação com base nos critérios contidos no formulário disponível no Anexo IV deste edital.

8.6 Dentre aqueles inscritos para disputa da(s) mesma(s) vaga(s) de cada perfil, serão classificados, para a entrevista (2ª e última etapa), apenas os candidatos mais bem colocados na 1ª etapa do certame, dentro do limite máximo previsto na tabela abaixo. Os candidatos excedentes, serão eliminados:

| Número de vagas | Limite de classificados na 2ª etapa | Modalidade Ampla Concorrência | Modalidade Autodeclarados Negros (Pretos ou Pardos) | Modalidade Pessoas com Deficiência (PcD) |
|------------------------|--|--------------------------------------|--|---|
| 1 | 6 | 3 | 2 | 1 |
| 2 | 11 | 7 | 3 | 1 |
| 3 | 17 | 11 | 5 | 1 |
| 4 | 22 | 13 | 7 | 2 |
| 5 | 27 | 16 | 9 | 2 |

8.7 Após a fase de Avaliação curricular, caso haja candidatos empatados, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

- a) maior tempo de estágio entre outro órgão público ou empresa privada;
- b) maior tempo de experiência profissional na área ou em outra área;
- c) candidato com a maior idade.

8.8 Os candidatos que não comparecerem à entrevista ou que tiverem a nota da entrevista abaixo de 40% da nota máxima dessa etapa serão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

8.9 A classificação final no processo seletivo será definida pelo somatório da pontuação obtida na Avaliação Curricular e na Entrevista, podendo chegar a 100 pontos (pontuação máxima).

8.10 O resultado final do processo seletivo será divulgado no site do Ifes, no endereço eletrônico: <https://vitoria.ifes.edu.br/processos-seletivos/bolsistas-e-estagiarios>.

8.11 Na classificação final, caso haja candidatos empatados, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

- a) maior pontuação na entrevista – 2ª Fase;
- b) maior pontuação na análise curricular – 2ª Fase;
- c) inscrição mais antiga.

8.9 Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos entre estes candidatos, o primeiro critério de desempate

será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no subitem 8.11 deste Edital.

8.10 Entre os candidatos que disputam a(s) mesma(s) vaga(s) em cada perfil serão aprovados apenas aqueles mais bem colocados, dentro do limite máximo previsto na tabela abaixo. Aqueles candidatos que forem aprovados dentro do número de vagas de reserva imediata, oferecido por cada setor, deverão estar disponíveis para contratação tão logo seja homologado o resultado deste processo seletivo. Para os demais aprovados, haverá cadastro de reserva, sendo a contratação, em qualquer circunstância, condicionada à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração e do setor demandante da vaga. Os candidatos excedentes serão eliminados:

| Número de vagas | Limite de aprovados | Modalidade Ampla Concorrência | Modalidade Autodeclarados Negros (Pretos ou Pardos) | Modalidade Pessoas com Deficiência (PcD) |
|------------------------|----------------------------|--------------------------------------|--|---|
| 1 | 5 | 3 | 1 | 1 |
| 2 | 9 | 5 | 3 | 1 |
| 3 | 14 | 9 | 4 | 1 |
| 4 | 18 | 11 | 6 | 1 |
| 5 | 22 | 13 | 7 | 2 |

8.11 Nenhum dos candidatos empatados com igualdade de pontuação na última posição do limite de aprovados será considerado eliminado, aplicando-se os critérios estabelecidos nos subitens 8.9 e 8.8.

9 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| ATIVIDADE | DATA PREVISTA |
|---------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital | 14/05/2024 |
| Período de recebimento das Inscrições | 15/05/2024 a 22/05/2024 |
| Homologação das inscrições | 23/05/2024 |
| Período de Análise Curricular | 24/05/2024 a 28/05/2024 |
| Resultado da Análise Curricular | 29/05/2024 |
| Período de Entrevistas | 03/06/2024 a 07/06/2024 |
| Resultado das Entrevistas | 11/06/2024 |
| Homologação do resultado final | 11/06/2024 |

10 DO RESULTADO FINAL

10.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site do Ifes, no endereço eletrônico: <https://vitoria.ifes.edu.br/processos-seletivos/bolsistas-e-estagiarios>.

10.2 O resultado do processo seletivo conterá a relação dos candidatos classificados em listas separadas de acordo com as modalidades, sendo elas: Modalidade Ampla Concorrência, Modalidade Autodeclarados Negros (pretos ou pardos) e Modalidade Pessoas com Deficiência (PcD).

10.3 Na hipótese de não haver candidatos da Modalidade Autodeclarados Negros (pretos ou pardos) aprovados em número suficiente para que sejam homologadas as vagas destinadas a esta modalidade, as vagas remanescentes serão revertidas para a Modalidade Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos que tenham sido classificados e aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

10.4 Na hipótese de não haver candidatos da Modalidade Pessoas com Deficiência (PcD) aprovados em número suficiente para que sejam homologadas as vagas destinadas a esta modalidade, as vagas remanescentes serão revertidas para a Modalidade Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos que tenham sido classificados e aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

11. DO INGRESSO NO ESTÁGIO

11.1. Após a aprovação do candidato na entrevista, o Ifes – Campus Vitória emitirá todos os instrumentos jurídicos e administrativos, de acordo com a Lei Federal 11.788 de 25/09/2008, necessários ao início do estágio, com o auxílio do agente de integração Super Estágios.

11.2. É condição para o ingresso dos estudantes no Programa de Estágio do Ifes - Campus Vitória a apresentação dos documentos que serão solicitados pela Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento – Campus Vitória, situada na Avenida Vitória, 1729 - Jucutuquara - Vitória – ES – CEP: 29040- 780, antes do ato da contratação.

11.3. Serão solicitados a autodeclaração étnico-racial, e o laudo médico, no ato da contratação, aos estudantes que foram selecionados para vagas reservadas para negros e para deficientes, respectivamente.

12 DO DESLIGAMENTO

12.1 O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a pedido;
- c) a qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- d) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- f) em função da interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- h) por conduta incompatível com a exigida pela administração;
- i) se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando o Ifes por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

13.2 A seleção e posterior entrevista neste processo não assegura ao candidato a contratação automática pelo Ifes, mas apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando este ato condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração.

13.3 A realização do estágio não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre o estagiário e o Ifes.

13.4 O período de estágio não excederá os 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário na condição de pessoa com deficiência, e poderá ser rescindido, a critério da administração, a qualquer tempo.

13.5 Os candidatos classificados no processo seletivo poderão ser contratados em caso de surgimento de futuras vagas, podendo ser aproveitados em outros setores, de acordo com a demanda administrativa e respeitada a compatibilidade das atividades com o curso e classificação no processo seletivo.

13.6 O prazo de validade do processo seletivo regido por este edital é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da administração, a contar da publicação da homologação do resultado final.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Pessoas e Direção-Geral do campus, em conjunto com os responsáveis pelos setores demandantes das vagas.

13.8 Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail desenvolver.vi@ifes.edu.br e/ou telefone (27) 3331-2258.

13.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da lei, pois fica subentendido que, no referido ato, o candidato tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos para concorrer às vagas deste concurso.

Vitória, 14 de maio de 2024.

Hudson Luiz Côgo
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VITÓRIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____
_____, RG _____, CPF _____, declaro
para o fim específico de concorrer a reserva de vagas no Edital _____ do **Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) – Campus Vitória, com base na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019**, que me identifico como
(marcar apenas uma das opções):

Preto(a)

Pardo(a)

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornara minha classificação no edital sem efeito o que implicara na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a contratação, implicará o meu desligamento desta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Parágrafo único do art 2º do Decreto 9.427/2018).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VITÓRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Anexo II - Declaração para Pessoa com Deficiência
(Deve estar acompanhada de laudo médico)

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

- Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);
- Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; visão monocular conforme Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021);
- Deficiência mental (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- Transtorno do Espectro Autista (De acordo com o previsto na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências).

Outra deficiência.

Qual: _____

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), atesta a espécie e grau da deficiência. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VITÓRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
ANEXO III
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME DO CANDIDATO:

CURSO:

SETOR DE INTERESSE DE ESTÁGIO:

| ITEM DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO POSSÍVEL | PONTUAÇÃO OBTIDA |
|---|--|------------------|
| 1. Tempo de estágio entre outro órgão público ou empresa privada | 2 pontos por mês de estágio (máximo de 8 pontos) | |
| 2. Experiência profissional na área ou em outra área | 2 pontos por mês de experiência profissional (máximo de 8 pontos) | |
| 3. Curso de capacitação/qualificação profissional na área de opção ou na área de educação | 2 pontos por curso (máximo de 8 pontos) | |
| 4. Curso/Iniciação Científica/Atividade de Extensão ou trabalho voluntário | 2 pontos por curso (máximo de 8 pontos) | |
| 5. Proximidade de conclusão do curso | Menos de 6 meses (0 pontos) Entre 6 meses e 1 ano (5 pontos) Acima de 1 ano (8 pontos) | |
| Total de Pontos (máximo de 40 pontos) | - | |

Avaliador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VITÓRIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA DE ESTÁGIO

NOME DO CANDIDATO:

CURSO:

SETOR DE INTERESSE DE ESTÁGIO:

| ITEM DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO (0 A 15) | OBSERVAÇÕES |
|--|-----------------------|-------------|
| 1. Postura pessoal - candidato apresenta postura adequada ao ambiente de trabalho | | |
| 2. Linguagem - candidato apresenta linguagem verbal e corporal adequada ao ambiente de trabalho, bem como clareza na exposição de ideias | | |
| 3. Conhecimentos - candidato demonstra possuir conhecimentos técnicos compatíveis com a área de pretensão de estágio | | |
| 4. Interesse - candidato demonstra interesse pelas atividades a serem exercidas no estágio proposto | | |
| Total de Pontos Total de Pontos (máximo de 60 pontos) – atentar para item 8.8 do edital | | |
| Outras observações que julgue relevantes: | | |

ESCALA: 0 a 4 – RUIM

5 a 9 – REGULAR

10 a 12 – BOM

12 a 15 - MUITO BOM

AVALIADOR